



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 040/2025.
De 20 de janeiro de 2025

**NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO
DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME
ART. 28 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 83, DE 22
DE DEZEMBRO DE 2010**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e em consonância com as disposições da Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 001/2001, de 21 de fevereiro de 2001 - Estatuto do Magistério Público Municipal e pelo artigo 28 da Lei Complementar nº 83/2010, de 22 de dezembro de 2010 - Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do município de Divina Pastora/SE.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a adequada gestão da Carreira do Magistério Público Municipal, conforme previsto no artigo 28 da Lei Complementar nº 83, de 22 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e avaliação contínua do Plano de carreira e remuneração, visando a melhoria da qualidade da educação pública municipal;

CONSIDERANDO que a participação de representantes da administração pública e dos profissionais do magistério é fundamental para garantir a transparência e a efetividade na implementação das diretrizes do Plano de Carreira e Remuneração;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um espaço permanente de diálogo e negociação entre os profissionais da educação e o poder público, garantindo a construção de uma política de gestão democrática e participativa da carreira do magistério;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA**

CONSIDERANDO a obrigatoriedade legal de instituir a Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, conforme disposto no artigo 27 da Lei Complementar nº 83/2010;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, será tripartite paritária composta por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) governamental e 03 (três) não governamental.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, conforme segue:

1. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MARIA DO CARMO SANTOS LIMA - CPF nº. XXX.094.525-XX

2. REPRESENTANTE DO EXECUTIVO

TITULAR: INÁCIO PAES DOS SANTOS SILVA CPF nº XXX.058.539-XX

Secretário Municipal de Controle Interno e Gestão

SUPLENTE: GREICE LIMA COSTA - CPF nº XXX.986.405-XX

Chefe de Departamento

3. REPRESENTANTE DO QUADRO TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TITULAR : JOSÉ BARROS DOS ANJOS- CPF nº XXX.929.115-XX

Técnico da SEMEC

SUPLENTE: CREUSA OLIVEIRA DANTAS SANTOS- CPF nº XXX.654.075-XX

Técnico da SEMEC

4. REPRESENTANTES DO SINTESE:

TITULAR: SANDRA SIQUEIRA SANTOS - CPF nº. XXX.049.175-XX

SUPLENTE: MARIA JIVANILDE DOS SANTOS – CPF nº XXX.022.315-XX



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA**

TITULAR: ROSÂNGELA DANIEL BOMFIM BARRETO- CPF nº XXX.746.805-XX

SUPLENTE: BERENICE SANTOS DAS NEVES - CPF nº XXX.986.255-XX

TITULAR : MARIA GISÉLIA DOS SANTOS - CPF nº XXX.459.575-XX

SUPLENTE: ADRIANA MARIA SANTOS- CPF nº XXX.894.675-XX

Art. 2º - Compete a Comissão:

- I- Acompanhar, de forma permanente, a aplicação do Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do município de Divina Pastora/SE;
- II- Apreciar os requerimentos de alteração de jornada de trabalho, redução de carga horária e averbações de tempo de serviço;
- III- Supervisionar o processo de promoção;
- IV- Emitir Parecer sobre as concessões das gratificações do que trata a Lei Complementar nº 083/2010;
- V- Exercer as competências que lhes forem atribuídas em Regulamento;
- VI- Elaborar a regulamentação de avaliação de desempenho previsto no artigo 54 § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º da Lei nº 01/2001, de 21 de fevereiro de 2001;
- VII- Elaborar, aprovar, modificar ou revogar o seu Regimento Interno;
- VIII- Estudar os problemas, receber sugestões dos servidores da sociedade, opinar e deliberar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas;
- IX- Fiscalizar e tomar as providências para o cumprimento da legislação favorável aos direitos dos profissionais da educação;
- X- Deliberar sobre a concessão de licenças para assuntos acadêmicos;
- XI- Assessorar o Poder Executivo Municipal, emitindo pareceres, deliberando e acompanhando a elaboração e execução de programas educacionais;

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 070, de 17 de julho de 2023.

Artigo 4º- Registre-se, publique e cumpra-se.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA

Artigo 5º- Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora, Estado de Sergipe, ao décimo sétimo dia do mês de julho de dois mil e vinte e três.

Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira
Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira
Prefeita Municipal